



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal/PI, pessoa jurídica de direito interno vem através da gestora municipal Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES, Prefeita Municipal de Sebastião Leal, residente e domiciliado nesta cidade à rua Cícero Eneias 375, Centro, portador CPF 429.928.253-72, e de outro a empresa **J. R. D. BRANDÃO LTDA.**, com sede na Avenida São Francisco, 1920- Bairro Tancredo Neves-Teresina-PI - CEP 64.075-520, CNPJ/MF sob o nº 23.511.454/0002-03, ato representado por Senhor **JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF **096.286.903-10** e RG nº **357.275- SSP/PI**, e daqui por diante denominada simplesmente FORNECEDOR firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **044/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para **FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SEBASTIÃO LEAL-PI.**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0- DO OBJETO

Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SEBASTIÃO LEAL-PI.**

- 1.3 - As especificações e demais exigências estão previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 1.4 - A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2.0- DO PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR.UNIT	VR TOTAL
ITEM 01	MESA/CADEIRA PROFESSOR Conjunto Professor Iso, Mesa Sem gavetas. Medindo 120x60x75cm Com Tampo Em Mdf De 15mm, Na Cor Branca E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Cinza Pelo Processo Epóxi E Com Ponteiros Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Iso De Cor A Definir E Estrutura Em	MODELO MOVEIS	UNID	10	600,00	6.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Preta No Processo Epóxi E Com Ponteiros					
ITEM 02	CONJ. CARTEIRA ESCALAR/ALUNO Conjunto carteira escolar do aluno: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1 1/4" (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 1/2" (ch 16), dimensões aproximadas: cja-06 (l x p x a) 600 x 450 x 760 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero	MODELO MOVEIS	UNID	20	604,80	12.096,00
	CONJ. CARTEIRA ESCALAR/ALUNO Conjunto Infante/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno.	MODELO MOVEIS	UNID	20	579,60	11.592,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 03	Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm					
ITEM 04	CONJ. CARTEIRA ESCALAR/ALUNO Conjunto Individual Infantil Atena - Cja03, Mesa Com Tampo Em Mdf De 15mm E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Branca Pelo Processo Epóxi E Ponteiros Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Abs De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Branca No Processo Epóxi E Com Ponteiros. Conjunto Indicado Para Jardim E Pré- escola. Conjunto Indicado Para Jardim E PréEscola. Recomendado Para Crianças De 1,19 A 1,42 M De Altura	MODELO MOVEIS	UNID	20	564,00	11.280,00
ITEM 05	LONGARINA Cadeira Iso em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Azul - 1951 Cadeira Iso em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Azul Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno para escritório de fabricação nacional, proporcionando mais conforto, ergonomia além de ser cadeira com estética mais bonita. a Linha Cadeira em Polipropileno ISO são direcionados para salas de convenção, hotéis, escolas e	MODELO MOVEIS	UNID	05	516,00	2.580,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



auditório. Essa cadeira em polipropileno é ideal para escolas, teatros, hotéis, fazenda, faculdades, cursinhos, empresas de treinamento, auditórios, igrejas, auto escolas, comércios, empresas que dão cursos, escolas particulares, escolas públicas, salas de convenção, salas de auditório e etc. Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno - Linha Cadeira em Polipropileno ISO Peso suportado 120 kg por lugar. A Linha Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório são modelos de cadeiras para escolas, com medidas avantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de mesas comuns existentes no mercado. A Linha Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório é de fabricação nacional proporcionando conforto aos seus usuários, ergonomia e um design diferenciado. A Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório da Design Office Móveis é de alta qualidade, qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros. Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno - Linha Cadeira em Polipropileno ISO A linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório foi desenvolvida para atender às necessidades de buffets, restaurantes, igrejas, centros de convenções, exposições e empresas de locação de mobiliário para eventos. • Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento • Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento • Cadeira em longarina com 3 lugares • Assento e Encosto colorido • Estrutura: Tubo oblongo preto.					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 06	CONJUNTO MESA E CADEIRA/CRECHE CADEIRA Ref: CJA-01 Cadeira Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor LARANJA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno injetados na cor LARANJA. Altura do assento ao chão 260mm. MESA Ref: CJC-01 Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço seção circular diâmetro de	MODELO MOVEIS	UNID	10	1.332,00	13.320,00
ITEM 07	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO Roupeiro 20 portas pequenas com pitão para cadeado ou fechadura. Produto de alta qualidade e resistência.	MODELO MOVEIS	UNID	05	1.872,00	9.360,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 08	Armário Marca Genérico Cor Cinza Material Liga de aço Adequação do controle por rádio Arquivos e Pastas Dimensões: N° de portas: 02 N° de prateleiras: 03 Altura: 170cm Largura: 30cm	MODELO MOVEIS	UNID	05	552,00	2.760,00
ITEM 09	QUADRO BRANCO ACRILICO ACABAMENTO UV branco brilhante. Chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento. Superfície para uso esporádico em salas de aula, treinamentos, escritórios, chão de fábrica. Com resistência a manchas e de fácil limpeza. Não é indicado para projeção. Disponível na cor branca para uso de marcador para quadros brancos. MOLDURA em MDF Alumínio Soft. 2,0 cm de espessura e 1,5 cm de Frente / CANTONEIRA em polietileno	MODELO MOVEIS	UNID	05	312,00	1.560,00
ITEM 10	MESA PARA REFEITORIO – GRANDE Mesa Refeitório 8 Lugares com 2 Bancos Metal Wood Design (Mesa avulsa, não acompanha cadeiras) Conjunto de Mesa para Refeitório com Bancos a parte. Comporta até 8 pessoas. Fabricado com estrutura metálica e tampo em MDP. Garantia de resistência, durabilidade e praticidade para o seu refeitório.	MODELO MOVEIS	UNID	06	1.412,00	8.496,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM 11	FOGÃO INDUSTRIAL Características do Fogão Queimadores: 03 simples e 03 duplos. Alimentação: Gás baixa pressão. Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manipulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4" Pés: Fixos Varão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 110 – Comprimento (cm): 82,5 Características do Forno Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 – Largura (cm): 58 – Comprimento (cm): 36	MODELO MOVEIS	UNID	01	3.900,00	3.600,00
ITEM 12	FOGÃO INDUSTRIAL Composto por 2 queimadores, sendo 1 simples de 3,0KW e 1 queimador duplo de 5,0KW, que garantem um aquecimento uniforme podendo cozinhar diferentes pratos simultaneamente.	MODELO MOVEIS	UNID	01	1.392,00	1.392,00
VALOR DO LOTE (oitenta e quatro mil trinta e seis reais)						84.036,00

2.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3.0 DO REAJUSTE

3.1- O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2- Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

3.3- O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.0 DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5.0- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FORNECIMENTOS

5.1- Os bens decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.0 DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.3- Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a)- prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.4- Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:

a)- prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b)- prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.5- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.6- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.8- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.4 b, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.9- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.10- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.11- Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.12 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.13- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.14 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.15- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7.0- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1- O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo-lhe:

7.1.1- Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.1.2- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.3- Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.3- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.8- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.9- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.12- Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.14- Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.15- Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.16- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.17- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.18- Entregar os Materiais adjudicados, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.19- O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.20- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.2 - Advertência, quando ocorrer:

- i- Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos
- ii Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.3 Multa, quando ocorrer:

- i- Multa de 3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii- Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii- Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- xviii. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- iv- Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- v- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- vi- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
vii- Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.
10.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
i- Fraudar a execução do contrato;
ii- Comportar-se de modo inidôneo;
iii- Cometer fraude fiscal.

11.0 DA PUBLICAÇÃO

11.1- A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

12.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1- Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.2- O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

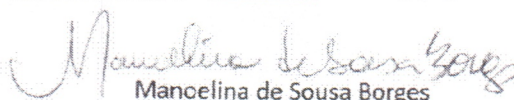
13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

14.0 DO FORO

14.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. e por estarem de pleno acordo para um único efeito de direito, firmam, o presente documentos para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal (PI), 12 de junho de 2025.


Manoelina de Sousa Borges

Anuente

Prefeita Municipal

JOSE RAIMUNDO

DANTAS

BRANDÃO:09628690310

Assinado de forma digital

por JOSE RAIMUNDO

DANTAS

BRANDÃO:09628690310

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO

empresa J. R. D. BRANDÃO LTDA.

Fornecedor